



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CARTA-CONVITE

Empresa: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____

OBJETO: Serviço de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de um trator de esteiras marca New Holland, modelo D 130, série NAAC01169.

Declaro que recebi o Convite nº 01/2016, relativa ao Processo nº 224/16, cuja abertura está prevista para dia 18/03/2016 às 15h00min.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura e carimbo do CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO N.º 224/16

CONVITE N.º 01/16

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de uma máquina esteira.

INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA – SETOR DE COLETA DE LIXO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS faz saber aos interessados que se encontra aberta, a Licitação Pública pela modalidade de Convite nº 01/2016 objeto do Processo nº 224/16, do tipo “Menor Preço”, regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelas condições especificadas neste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, do objeto serão entregues até às 14h45min do dia 18 de março de 2016 e serão abertos às 15h00min horas do mesmo dia, no Departamento de Administração da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito a Avenida Dr. Altino Arantes, 369, Ourinhos – SP;

Qualquer esclarecimento a respeito desta licitação poderá ser obtido no Departamento de Administração da SAE – Divisão de Material e Patrimônio ou pelos fones: OXX 14 3322-1866 e 3322 1763 e pelo Fax: OXX 14 3322 1645

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação destina-se a receber propostas e selecionar a mais vantajosa para os serviços de mão de obra especializada e peças destinadas a manutenção de um trator de esteiras, marca New Holland modelo D130 Série NAAC01169, de acordo com o quantitativo constante na planilha ANEXO I do Edital.

1.2 - Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo III – Proposta de Preços
- Anexo IV – Minuta do Contrato de Fornecimento.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas convidadas e aquelas que manifestarem interesse em até 24 horas antes da data designada para recebimento dos envelopes, de acordo com a Lei 8666 de 21/06/93.

2.2 – Não será permitida a participação de consórcio na presente licitação.

2.3 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da credencial/autorização/procuração por escrito contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado deste certame, com declaração do representante legal da proponente devidamente assinado com firma reconhecida, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, em especial o de desistência para interposição de recursos.

2.3.1 – Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.4 – Caso o participante seja o titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o

acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.6 – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizadores;
- estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ourinhos ou com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;
- tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos ou Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, apurados os fatos em processo regular.

2.7 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde será prestado o serviço, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.8 - Os licitantes deverão apresentar, no local, data e horários já estabelecidos neste Edital, 02 (DOIS) envelopes devidamente fechados, contendo no primeiro deles a "DOCUMENTAÇÃO", no segundo a "PROPOSTA COMERCIAL", e que deverá estar escrito em cada envelope, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 01/16
PROCESSO Nº 224/16
DIA E HORA DA LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;
CONVITE Nº 01/16
PROCESSO Nº 224/16
DIA E HORA DA LICITAÇÃO

2.9 - No caso de propostas encaminhadas por via postal, os envelopes devidamente fechados e identificados deverão ser endereçados conforme disciplinado no Preâmbulo deste Edital;

2.10 - Quando as propostas forem encaminhadas por via postal, a LICITANTE assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da Documentação de Habilitação e/ ou Propostas.

2.11 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelo atraso ou desvio dos Envelopes, no caso de encaminhamento por via postal. No caso de eventual recebimento da Documentação fora do prazo estipulado no Preâmbulo, os Envelopes serão devolvidos, devidamente fechados.

2.12 - Não serão aceitas propostas após o horário previsto para o seu recebimento.

2.13 - A participação importa, ao proponente, a aceitação incondicional do que está estabelecido no presente Edital e seus Anexos, bem como a sujeição aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 - Observar-se-ão as disposições da seção IV do capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

4 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE " 1 "

4.1 - No envelope de nº 1 (um) – Documentos para Habilitação deverá conter exclusivamente os documentos necessários à habilitação da proponente. Os documentos constantes do Envelope 01

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados 1 (uma) via. Todas as páginas deverão ser rubricadas. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo à sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos MOBILIARIOS
- f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade de F.G.T.S - C.R.F.
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

4.2 Outras Comprovações:

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.
- b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo II deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

c) Declaração da não participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

d) Declaração de que a licitante aceita integralmente as condições do presente Edital, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e sociais resultantes da execução do objeto da presente licitação.

4.2.1 - As declarações deverão estar datada, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 Disposições Gerais da Habilitação

4.3.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

5.1.1 – Em uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

5.1.2 – Fazer menção ao numero deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax, o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o numero da conta corrente;

5.1.3 – Conter o nome, estado civil, profissão, numero do CPF e do documento de identidade, domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.1.4 – Indicar expressamente a MARCA DAS PEÇAS e as especificações, além de qualquer outro elemento que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado

5.1.5 - Preço(s) unitário(s) e total(is) fixo e irredutível, para o objeto ofertado, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, frete, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, etc...);

5.1.6 – Prazo de validade da proposta, não a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.7 - Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.1.8 - Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazo de entrega e quantidades.

5.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidencia de que a empresa:

- a) examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os analisou e comparou entre si e obteve da SAE informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- b) considerou que os elementos constantes desta licitação são os suficientes e necessários para lhe permitir a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

5.7 – A proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Na data, local e horário designados neste Edital (item 1.1), a Comissão Permanente de Licitações receberá os "ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO" e "Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL", através do representante da empresa licitante devidamente credenciado, de acordo com o item 4 – DA PARTICIPAÇÃO deste Edital.

6.2 – Não serão recebidos documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", após o horário marcado.

6.3 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

6.4 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - "HABILITAÇÃO":

6.5 – Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no dia, local e horário estipulado neste Edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

6.6 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifestar intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só será devolvido após o decurso do prazo legal, para a decisão do recurso.

6.7 – Todos os documentos, depois de rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes, sendo registrados em Ata, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

6.8 – É de 02 (dois) dias úteis o prazo para formalização de recurso.

6.9 – O recurso deverá ser protocolado nesta Autarquia, no prazo legal, não sendo aceito recurso encaminhado via fax ou telex.

6.10 – As decisões dos recursos e a abertura ou não do (s) ENVELOPE (s) “Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, da (s) licitante (s) atingida (s) pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.

6.11 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte dos representantes legais das licitantes, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, daquelas declaradas habilitadas, devolvendo-se os “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” em sua forma original (fechados) àquelas declaradas inabilitadas, lavrando-se a ata dos trabalhos, que será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes.

6.12 – Caso haja impugnação quanto a algum dos licitantes, ficará sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, o “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpelação.

6.13 – Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data, hora e local da abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”, comunicando a todos os interessados por escrito.

6.14 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.15 – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.

6.16 – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas às cautelas de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das PROPOSTAS a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações procederão às rubricas.

6.17 – As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, bem assim, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou que ofereçam vantagens não previstas, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes.

6.18 – No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.19 – Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no inciso II do § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6.20 – Persistindo o empate, após a aplicação da regra acima, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, através de publicação em órgão de imprensa oficial, ou, mediante intimação na própria sessão de julgamento.

6.21 – O julgamento será efetivado pelo critério de “menor preço global” com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas estritamente de acordo com o edital e seus anexos e que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

6.22 – A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas e o julgamento em ordem decrescente, observando o critério de menor preço global.

6.23 – A Ata conclusiva deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, e à mesma terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecorrível, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Superior, a quem cabe:

- aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora;
- anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
- revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

7.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através de instrumento de Contrato Administrativo, com conseqüente expedição da Ordem de Serviço.

7.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação a Superintendência poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – Após a homologação da licitação, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, convocará o licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o termo de contrato.

8.2 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital, celebrado entre a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei 8666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

8.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual fará parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas propostas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAE.

8.4 – É condição para a celebração do contrato:



- a) a manutenção das mesmas condições de habilitação pelo adjudicatário, especialmente quanto às situações de regularidade junto ao INSS e FGTS que por ocasião da assinatura do termo do contrato deverão ser verificadas pela SAE por meio eletrônico (internet) juntando-se certidão atualizada nos autos, se for o caso;

8.5 - Se a Licitante vencedora por qualquer tipo de circunstância não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a SAE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 – O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço.

9.2 – O contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, plenamente justificado e comprovado.

9.3 – A prorrogação, conforme subitem anterior, não dispensa a lavratura do respectivo termo.

9.4. – Serão rejeitados os recebimentos dos serviços que forem apresentados em desacordo com o item 02 – Objeto deste Edital, dando-se ciência oficial do mesmo à Contratada, para que proceda as correções apontadas no prazo de 10 (dez) dias.

9.5 – A não ocorrência da correção dos serviços no prazo acima, ensejará a aplicação penalidades nos termos do item 12 do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 – A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.3 – As despesas com transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, testes, análises de materiais e equipamentos, etc, quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

10.4 – A contratada obriga-se a fornecer à Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

10.5 – A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes.

10.6 – A contrata é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9 – A proponente vencedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de agência bancária, de acordo com a execução dos serviços após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas na proposta da licitante.

11.2 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

11.3 – Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

12. PENALIDADES:

12.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

12.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. RESCISÃO



13.1 – Dar-se-á a rescisão do contrato pelas formas em direito admitidas, e nas hipóteses previstas na Lei 8666, de 21/06/1993, e ainda, unilateralmente, pela Superintendência de Águas e Esgoto de Ourinhos, nos casos abaixo:

A – Inadimplemento de qualquer cláusula contratual;

B – Inobservância das especificações técnicas constantes do memorial;

C - Atraso no início dos serviços por mais de 10 (dez) dias contados da celebração do contrato, salvo força maior;

D- Sub-contratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem consentimento prévio do órgão municipal;

E – Decretação Falência, pedido de concordata, ou instauração do concurso de credores;

F – Dissolução de Sociedade.

13.2 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79 § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos aplicar as sanções previstas neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

14. RECURSOS:

15.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo local já estabelecido neste ato convocatório.

14.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

14.3 - O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão de Licitação, endereçado a Avenida Altino Arantes, 369, Centro, Ourinhos/SP

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os recursos financeiros para a realização, objeto desta licitação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

03 – SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

03.05 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

03.05.02- SETOR DE COLETA DE LIXO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

03.05 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

03.05.02- SETOR DE COLETA DE LIXO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos envelopes 1 e 2, implica na sujeição a todas exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura do Envelope nº 1 – Habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 – Todas as declarações e informações prestadas, em atendimento as normas do presente Edital, sujeitam-se às penas da Lei.



16.4 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade superior.

16.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Ourinhos, 01 de março de 2016.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de um trator de esteira NEW HOLLAND modelo D130 com fornecimento de peças e serviço de retirada e entrega do equipamento no aterro sanitário sito e Estrada do Guaraiuva s/n, Ourinhos - SP.

Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das melhores normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes aprovadas pela SAE, bem como comunicar a SAE de eventuais serviços não mencionados, mas que seja necessário à perfeito funcionamento do equipamento execução dos serviços.

2- DAS PEÇAS E SERVIÇOS

1. As peças a serem fornecidos e serviços a serem prestados, deverão atender especificações mínimas abaixo, sendo os serviços realizados empresa vencedora em sua sede ou oficina:

LOTE 01				
PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário
01	26	LTS	ÓLEO 90 – EMBALAGEM 1 LITRO	12,44
02	10	LTS	PANO PARA LIMPEZA	2,13
03	03	KG	GRAXA	13,74
04	08	PÇS	RETENTORES 4991238N	35,13
05	04	PÇS	ANÉIS 14465680N	0,80
06	08	PÇS	BUCHAS 79009877N	29,20
07	312	PÇS	PARAFUSOS 4982171N	2,20
08	312	PÇS	PORCAS 79004490N	1,71
09	04	PÇS	ANEL EIXO GUIA 14464480N	0,58
10	04	PÇS	ANEL 14472180N	1,99
11	02	PÇS	PINO 75326423N	257,50
12	04	PÇS	RETENTOR 76043711	398,09
13	02	PÇS	ROTULA 75262853N	134,60
14	04	PÇS	TRAVA 11062476 N	5,10
15	04	PÇS	TRAVA 11075576N	14,40
16	01	PÇ	MANGUEIRA 79092282	349,26
17	02	PÇS	RETENTOR 8293408	64,53
18	01	PÇ	CONEXÃO 79067014	99,87
19	02	PÇ	BUCHA 75283910N	64,90
20	01	PÇ	PINO 75283913N	290,30
21	08	PÇS	GRAXEIRA 70926224	18,48
22	02	PÇS	PARAFUSO 11114131	13,62



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

23	02	PÇS	PORCA 12577521N	0,89
24	02	PÇS	ARRUELA 75325634	178,71
25	02	PÇS	SEPARADOR 75250943	14,85
26	02	PÇS	GRAXEIRA 13407211N	0,90
27	02	PÇS	RETENTOR 75322964	65,36
28	02	PÇS	RETENTOR 75322972	47,69
29	02	PÇS	BUCHA 75326164N	104,60
30	12	PÇS	CALÇO 75251022N	3,60
31	04	PÇS	GUIA 75250853N	168,00
32	32	PÇS	ARRUELA 10520221N	0,49
33	12	PÇS	PARAFUSO 15981031N	2,97
34	20	PÇS	PARAFUSO 75261699N	18,36
35	20	PÇS	PORCA 75259853 N	2,40
36	02	PÇS	SEGMENTO 75259846N	1.800,00
37	02	PÇS	BUCHA 75257504N	14,10
38	02	PÇS	RETENTOR 75257496N	10,50
39	02	PÇS	RETENTOR 75257497	27,90
40	02	PÇS	SUORTE 75250893N	540,00
41	02	PÇS	SUORTE 75250894N	540,00
42	04	PÇS	PLACA 79023016N	18,40
43	08	PÇS	PARAFUSO 79022642N	1,80
44	08	PÇS	PORCA 12574521N	0,44
45	01	PÇS	EIXO 456272N	275,26
46	02	PÇS	BUCHA COMPLETA 760065316N	123,38
47	06	PÇS	ANEL 14457080N	0,09
48	24	PÇS	PARAFUSO 14233431N	0,68
49	08	PÇS	ROLETE DUPLO 75251027N	1.050,00
50	06	PÇS	ROLETE SIMPLES 75251030	900,00
51	20	PÇS	PARAFUSO 15981231N	3,27
52	02	PÇS	EIXO 4979789N	76,82
53	04	PÇS	ANEL 14458480N	0,18
54	16	PÇS	ARRUELA 10520121N	0,26
55	02	PÇS	CORRENTE LUBRIFICADA 75261163N	12.700,00
56	08	PÇS	PARAFUSO AMIGO 79034204N	7,10
57	02	PÇS	BUCHA 75261095N	112,35

LOTE 02



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Item	quant	unid	Descrição	Valor Unitário
01	01	UN.	REMOVER E RECOLOCAR ESTEIRAS NOS TRUCKS	1.920,00
02	01	UN.	RESTAURAR CARÇAÇA RODA DE GUIA	1.600,00
03	01	UN.	RESTAURAR CARÇAÇA DO ROLETE SUPERIOR	800,00
04	01	UN.	RESTAURAR E RECOLOCAR SAPATAS ESTEIRAS	1.280,00
05	01	UN.	SUBSTITUIR REPAROS ESTICADORES DAS ESTEIRAS	480,00
06	01	UN.	SUBSTITUIR GARRAS DAS SAPATAS	6.400,00
07	01	UN.	REMOVER E RECOLOCAR LÂMINA	480,00
08	01	UN.	TRUCKS COMPLETOS – DESMONTAR, REVISAR, SUBSTITUIR PEÇAS NECESSÁRIAS E MONTAR	3.840,00
09	01	UN.	SUBSTITUIR SEGMENTOS RODAS MOTRIZ	480,00
10	01	UN.	RODA DE GUIA – DESMONTAR, REVISAR, SUBSTITUIR PEÇAS NECESSÁRIAS E MONTAR	960,00
11	01	UN.	ROLETES SUPERIOR – DESMONTAR, REVISAR, SUBSTITUIR PEÇAS NECESSÁRIAS E MONTAR	640,00
12	01	UN.	EIXO TRANSVERSSÃO – DESMONTAR, REVISAR, SUBSTITUIR PEÇAS NECESSÁRIAS E MONTAR	960,00
13	01	UN.	EIXO TRANSVERSSÃO – ENCHER E TORNEAR	1.920,00
14	01	UN.	SUBSTITUIR EMBUCHAMENTO MANCAL DA BALANÇA DO MOLEJO	480,00
Valor total estimado para contratação (Peças + serviços).....R\$				76.210,47

3 – DA EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o EQUIPAMENTO em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados.

3.2 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do EQUIPAMENTO e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços aprovadas pela CONTRATANTE.



3.3 – Após desmontagem do equipamento, a empresa deverá comunicar a SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos a eventual necessidade de serviços e peças não constantes neste termo de referência.

3.3.1 – Após recebimento do comunicado, a SAE, decidirá se há necessidade de designar um representante, para verificação da real necessidade da execução dos serviços e trocas das peças adicionais, podendo ser auxiliado por Profissional Habilitado na Área Contratado para esse fim.

3.3.2 – Os serviços adicionais e aplicação das peças só poderão ser executados após aprovação da SAE.

3.3.3 – A licitante vencedora deverá disponibilizar as peças constantes neste termo referência, bem como as eventuais, necessárias para execução dos serviços de manutenção do equipamento, para verificação e aprovação da SAE, sendo que deverá comunicar a SAE a disponibilidade de todas as peças.

3.3.4 – Para verificação, as peças deverão estar acondicionadas em sua embalagem original, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código da peça, passível de verificação e aceitação da SAE.

3.4 – A SAE não aceitará os serviços caso a empresa licitante não comunique a disponibilidade das peças para aprovação.

3.4.1 – A aprovação será dada por meio de documento escrito enviado via fax ou email.

3.5 – Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

3.6 – Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

3.7 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.8 – Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, etc...

3.9 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.10 – Responsabilizar-se integralmente pelo equipamento recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto /roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da retirada até a entrega na sede da CONTRATANTE.

3.11 - Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.



3.11.1 - Para fins deste pregão serão consideradas:

Originais: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

3.11.2 – Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

3.12 – A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituídas e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

3.13 - A remoção e entrega do equipamento será realizada pela CONTRATADA, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma.

3.14 - Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

4.1 – Serviços e peças utilizados: 06 (seis) meses.

4.2 – Para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será de acordo com o prazo do fabricante.

5 – RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A recepção do equipamento bem como das peças fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

5.2 – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

5.3 – A recepção do equipamento será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de funcionamento do equipamento de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal / fatura para posterior pagamento.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 – Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.

6.2 - O pagamento deverá ser efetuado até o 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do serviço.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

8 – DO CONTRATO A SER FIRMADO

8.1 - A Contratante firmará com a empresa vencedora, Contrato de Prestação de Serviços, com fornecimento de peças e remoção, a ser subscrito pelas partes logo após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente.



9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 – Não serão aceitas, para efeito de julgamento, sob qualquer título, ofertas que não correspondam aos itens constantes no presente Termo.

10 - PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- a) Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo equipamento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- c) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- d) Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- e) Levar ao conhecimento do servidor responsável, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- f) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- h) Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- i) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- j) Manter o equipamento em local adequado, limpo, coberto e isolado do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- k) Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- n) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- o) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;



p) Emitir, caso solicitado pela CONTRATANTE, laudo de vistoria.

11- PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Enviar autorização de fornecimento e ordem de serviço referente a presente licitação;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pela visita técnica a oficina da licitante e pela conferência e aprovação das peças;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- g) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento de serviço desejado;
- h) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- j) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- k) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

12 – SANÇÕES

12.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.1.1 – O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

12.1.2 – Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



13.2 – A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

Ourinhos, 04 de março de 2016.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio



ANEXO II
DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no edital, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:
Endereço
Telefone/Fax:
CNPJ/MF N.
Banco:
Agência:

Conta Corrente:
Cidade:

Conforme estipulado no item 5 do edital e especificações constantes do seu Anexo 1, propomos:

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca (Preenchimento obrigatório)	Fabricante (Preenchimento obrigatório)	Preço Unitário	TOTAL
L O T E 01			Deverá conter no mínimo a descrição completa com todos dados característicos e identificadores técnicos dos materiais ofertados				
Valor total do Lote R\$ (.....)							

Item	Quant	Unid	Especificações	Preço Unitário	TOTAL
L O T E 02			Deverá conter no mínimo a descrição completa com todos dados característicos e identificadores técnicos dos materiais ofertados		
Valor total do Lote: R\$ (.....)					

Valor Global (Peças+Prestação de Serviços): R\$(.....)

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o transporte, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (.....) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

- Prazo de entrega: _____

-Condições de pagamento: _____

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data: ___/___/___

.....
(representante legal)



MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a SAE -
Superintendência de Água e Esgoto de
Ourinhos e a empresa
para a manutenção de um trator
esteira.

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, com sede na cidade de, Estado de, sito a inscrita no CNPJ sob nº neste ato representa por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, na qualidade de, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Convite nº 01/16, Processo nº 224/16, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço por pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica e fornecimento de peças para um trator esteira NEW HOLLAND D 130.

2. DO VALOR

2.1 O preço será cobrado em conformidade com o Termo de Referência do Edital e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na ocasião do processo licitatório, de acordo com o abaixo discriminado:

- Preço para o lote 01 é de R\$
- Preço para o lote 02 é de R\$
- O valor total do presente contrato é de R\$

3 - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas para contratação destes serviços correrão por conta da seguinte Dotação do exercício:

03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.05 – Departamento de Limpeza Urbana
03.05.01 – Diretoria de Limpeza Urbana
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica

03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.05 – Departamento de Limpeza Urbana
03.05.01 – Diretoria de Limpeza Urbana
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.2 Os preços propostos são fixos e irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, onde constatarão a perfeita e completa execução do objeto ora solicitado, por servidor/gestor indicado pela administração, responsável para tal fim.

4.6 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 As partes deste instrumento contratual ficam responsáveis e obrigadas a observarem as seguintes condições:

5.2 – A CONTRATADA se obriga a:

a) Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo equipamento;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

c) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;

d) Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;

e) Levar ao conhecimento do servidor responsável, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;

f) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;

h) Reparar defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios do equipamento com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;

i) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;

j) Manter as viaturas em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;

k) Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;



- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- n) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- o) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- p) Emitir, caso solicitado pela CONTRATANTE, laudo de vistoria.
- q) Comunicar a Contratante a necessidade de serviços e peças não relacionadas no termo de referência antes da execução dos eventuais serviços e troca das peças.
- r) Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento.

5.3 – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Enviar autorização de fornecimento e ordem de serviço referente a presente licitação;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pela visita técnica a oficina da licitante e pela conferencia e aprovação das peças;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- g) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento de serviço desejado;
- h) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- j) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- k) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6 – DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

- Serviços e peças utilizados: 06 (seis) meses.
- Para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será de acordo com o prazo do fabricante.

6.2 - O fornecimento de peças Originais, suprimentos e acessórios recomendados pelo fabricante, deverão ser entregue em embalagem padrão da montadora, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código de identificação das mesmas, passível de verificação e aceitação do fiscal do contrato.

6.3 Para fins deste pregão serão consideradas:

- Original: Peças que passaram por todos os controles de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.
- Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

7. DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

7.1 No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

9 – PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

9.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para esse fim.

a) O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao Superintendente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

c) A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços e freqüente contato com a fiscalização da CONTRATANTE para solução de eventuais problemas.

11 – DO PRAZO DE PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após recebimento da autorização de fornecimento/ Ordem de serviços.

12– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

12.1 - Os serviços previstos no Edital e seus anexos serão executados nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da ordem de serviços, expedida pelo setor competente, e após aprovação das peças por comissão designada para este fim. A empresa obriga-se a devolver o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, realizando serviços contratados com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

12.2 A empresa contratada deverá utilizar somente peças originais, materiais e acessórios recomendados pela montadora do equipamento.

12.3 As peças, materiais e acessórios não podem valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita CONTRATANTE.

12.4 A contratada deverá devolver a comissão designada para o acompanhamento dos serviços as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

12.5 – A contratada, após desmontagem do equipamento sem sua oficina, deverá comunicar a SAE a necessidade eventual de qualquer peça ou serviço que não conste na Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviços.

12.5.1 – As peças ou serviços eventuais só poderão ser aplicadas ou executadas após comunicação da SAE que se dará por fax ou email.

12.6 A contratada deverá comunicar a Contratante, quando tiver disponível todas as peças para realização da manutenção do equipamento inclusive a eventuais, para que a Comissão designada para fiscalização faça a vistoria das peças, suprimentos e acessórios, sendo que as mesmas deverão estar acondicionadas em sua embalagem original, devidamente lacrada e comprovadamente identificada sua origem e código de identificação das mesmas, passível de verificação e aceitação da Comissão.

12.4 A contratada deverá devolver a comissão designada para o acompanhamento dos serviços as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - O equipamento contemplado neste CONTRATO deverá ser retirado e entregue no endereço da contratada, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

13.2 O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar o equipamento de acordo com as condições contidas no termo e/ou da proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviços defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de reposição das peças e/ou refazer os serviços, com todos os ônus por exclusiva expensa da CONTRATADA.

13.3 O equipamento será recebido por servidor designado pela Autoridade Competente, e se dará:

- a) provisoriamente, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e reposição das peças conforme as especificações necessárias para a perfeita reparação;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e reposição das peças, e conseqüente aceitação.

13.4 Recebido o equipamento, nos termos dos subitens a e b, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, a Contratada procederá a substituição das peças defeituosas e/ou refazer os serviços de má qualidade, no mesmo prazo inicialmente concedido, às suas exclusivas expensas.

14 - RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a- A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimentos do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- e- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2 A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o Contraditório e ampla defesa.

14.3 No caso de rescisão amigável do Contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

14.4 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada pelo Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

14.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) assunção imediata dos trabalhos, no estado e local em que se encontram pelo próprio Contratante;
- b) ocupação e utilização do local das instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;



d) execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devidas, quando houver.

15 – DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos- SP, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (três) vias para um só fim e efeito.